

ATO CONVOCATÓRIO Nº 154/2019/ES

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **03/06/2019 a 07/06/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ODONTOLOGIA**, para atender à demanda das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, através do Contrato de Gestão nº 006/2018 conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.es@invisa.org.br no período de **03/06/2019 a 07/06/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante /procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo menor preço por item.

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10. A entrega dos produtos será realizada na **Unidade de Saúde do Sistema Prisional (USSP)**, localizada no Complexo Penitenciário de Viana (Endereço: Rodovia BR 262/Km 19 - Viana /ES - CEP: 29135-000), devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefone: (27)3255-7297 / (27)3255-7038.

11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.es@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

12. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

13. Nos casos em que a quantidade do blister e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual.

14. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

14.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

15. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

16. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

16.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

17. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

18. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

19. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

20. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: compras.es@invisa.org.br o Certificado de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação do produto, conforme RDC nº 59/2000.

21. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.es@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

22. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato

Convocatório.

23. O Instituto Vida e Saúde – INVISA pagará por cada material o valor máximo constante na tabela do **Anexo I**, na coluna “**Preço de Referência**”.

23.1. Os preços atribuídos a cada material foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

23.2. Serão aceitas propostas de preços superiores ao “**Preço de Referência**” desde que acompanhadas de justificativa de aumento, com embasamento pelo Banco de Preço em Saúde (BPS).

24. O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidades de Saúde Prisionais onde foram realizadas as entregas.

25. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.

26. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

28. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

29. O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA convocará a Proponente vencedora por e-mail.

30. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

31. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

32. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

33. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

34. No caso do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

35. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 03 de Junho de 2019.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REFERÊNCIA
1	1439	AGENTE DE UNIÃO com carga, fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina. – 4 ou 5 ml.	UNIDADE	20	37,96
2	1441	AGULHA GENGIVAL descartável LONGA 27 G. Caixa com 100 unidades, trifacetada com indicação do bisel.	CAIXA	12	71,50
3	1442	ALGODÃO ROLETES de uso odontológico para isolamento relativo confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente. Embalagem com	PACOTE	150	4,06
4	1443	ANESTÉSICO local de cloridrato de LIDOCAÍNA COM ADRENALINA. Anestésico local injetável de uso odontológico a base de Lidocaína 1:100 com	CAIXA	50	166,93
5	1445	ANESTÉSICO local de PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA. Anestésico local injetável de uso odontológico a base de cloridrato de prilocaína (30 mg) com	CAIXA	25	221,51
6	1446	ANESTÉSICO TÓPICO em gel de BENZOCAÍNA 200 mg/Gr, de sabores diversos, em frasco com aproximadamente 12 gr.	UNIDADE	10	17,08
7	4883	BABADOR DESCARTÁVEL para proteção do paciente adulto. Confeccionado com duas camadas (1 de plástico e 1 de papel). Altamente impermeável e	PACOTE	50	30,50
8	1451	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR para restauração provisória, condensável, alta resistência à compressão e à flexão, baixa	CAIXA	30	91,00
9	1452	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO LÍQUIDO À BASE DE EUGENOL. Frasco com 15 ml.	FRASCO	22	30,02
10	1453	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO. Frasco com 38 g.	FRASCO	23	9,92
11	1458	ESPONJA HEMOSTÁTICA liofilizada de colágeno hidrolizado, estéril e reabsorvível pelo organismo. Embalagem contendo 10 unidades.	CAIXA	15	92,65
12	1460	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO, NÚMERO 4.0, EM SEDA trançada, não absorvível, com agulha cortante de secção triangular de 1/2 circunferência e 1,7	CAIXA	15	2,50
13	1461	FIO DENTAL resistente a desfiamento e de deslizamento suave. Rolo com 500 metros.	UNIDADE	3	14,79
14	1463	FLÚOR ODONTOLÓGICO fluoreto de sódio gel 2%, neutro, com alta viscosidade, efeito tixotrópico, para aplicação tópica em 01 minuto. Nos	FRASCO	300	6,77
15	1648	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% na concentração de 1000 ppm (mg/l de cloro ativo a 1% estabilizado. Solução de Milton. Frasco com 1 L.	FRASCO	24	6,48
16	1649	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS extra fino com dois pontos de dobras com 100 unidades.	EMBALAGEM	16	19,38
17	1471	ÓLEO LUBRIFICANTE para alta e baixa rotação (peças de mão). Óleo mineral de baixa viscosidade, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em	UNIDADE	24	30,36
18	1449	PAPEL CARBONO de articulação com 12 folhas.	EMBALAGEM	15	6,08
19	1485	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO Anti-séptico. Frasco de no mínimo 10ml. A embalagem deverá conter número do lote, data de fabricação, validade	UNIDADE	25	18,50
20	1472	PASTA PROFILÁTICA, com flúor, sabor tui-fruti e/ou menta. Bisnaga de 90g.	UNIDADE	12	13,68
21	1479	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL embalado individualmente e estéril. Caixa com 20 unidade.	CAIXA	75	48,00
22	1480	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE SALIVA DESCARTÁVEL tubo em PVC transparente e atóxico, arame em aço especial, ponteira em PVC macio,	PACOTE	200	5,10
23	1554	COLGAGURAS grampos metálicos para revelação de radiografia. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM	2	23,80
24	1555	SOLUÇÃO FIXADORA para radiografias odontológicas, composto basicamente por tiosulfato de amônia, solução pronta para uso em processo	FRASCO	24	15,90
25	1556	SOLUÇÃO REVELADORA para radiografias odontológicas, composto basicamente por hidroquinona 2 a 3 % e água, pronta para uso em processo	FRASCO	24	15,90
26	888	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES frasco com 1L.	FRASCO	24	5,45
27	2480	ESCOVA COM ALÇA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA E BICO também pode ser utilizada para lavagem de instrumentais. Unidade.	UNIDADE	100	12,20
28	1220	DETERGENTE ENZIMÁTICO não iônico, contendo as três enzimas específicas necessárias para limpeza adequada do material médico-cirúrgico: lipase,	GALÃO	12	78,00
29	1576	SABONETE LÍQUIDO. Galão com 5L.	GALÃO	35	38,50



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

30	3445	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA uso clínico e ambulatorial, uso único e individual, fornecido não estéril, fabricado com matéria prima não tecido	CAIXA	24	16,71
31	316	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL nº. 6,5 descartável.	PARES	300	1,078
32	323	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO em látex, descartável.	UNIDADE	20000	0,171
33	889	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % frasco com 1L.	UNIDADE	500	5,02
34	1562	ALGODÃO 100% de algodão apresentando alta absorção. Pacote com 500 gr.	PACOTE	30	7,72
35	452	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML em polipropileno, bico universal sem agulha.	UNIDADE	10.000	0,451
36	2184	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S (SCHUSTER) . Compatível com ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JET LAXIS SONIC BP - SCHUSTER.	UNIDADE	25	240,00
37	2185	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA TIPO PERIO SUPRA (DABI ATLANTE) . Compatível com ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PROFI III BIOS -	UNIDADE	16	300,00
38	4260	CAIXA BIN Nº. 4 para armazenagem de medicamentos, confeccionado em polipropileno. Dimensões externas: 9 x 11,5 x 18,8 cm (alt. x larg. x comp.). Cor	UNIDADE	9	4,20
39	4261	CAIXA BIN Nº. 5 para armazenagem de medicamentos, confeccionado em polipropileno. Dimensões externas: 11,3 x 15 x 24,5 cm (alt. x larg. x comp.). Cor	UNIDADE	15	6,50
40	4262	CAIXA BIN Nº. 6 para armazenagem de medicamentos, confeccionado em polipropileno. Dimensões externas: 15 x 18 x 28 cm (alt. x larg. x comp.). Cor	UNIDADE	5	8,50
41	4263	CAIXA BIN Nº. 8 para armazenagem de medicamentos, confeccionado em polipropileno. Dimensões externas: 19 x 32 x 43 cm (alt. x larg. x comp.). Cor	UNIDADE	18	19,20

